

ANO 2003

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 41/2003

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do
..... município de Bebedouro que especifica

Apresentado em sessão do dia 14/04/2003

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 14 / 04 / 2003 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3.224

Lei n.º 3.276, de 15/04/2003



Gazeta de Bebedouro
Ano 78
nº 7475
15/04/2003
pág 6

LEI Nº 3275, DE 16 DE ABRIL DE 2003.

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que específica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 12 (doze) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Promoção e Assistência Social:

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa de Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa de Criança Irmã Crucifixa	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 560,00	R\$ 6.720,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 1.275,50	R\$ 15.306,00
Centro de Est. E Proj. p/ Bem Estar do Menor	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. E Proj. p/ Bem Estar do Menor	R\$ 1.361,00	R\$ 16.332,00
Centro de Est. E Proj. p/ Bem Estar do Menor	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 8.842,50	R\$103.630,00

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-06243 4005 - 9042.

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso - Servas do Senhor - Dependente	R\$ 425,95	R\$ 5.111,40
Lar do Idoso - Servas do Senhor-Independente	R\$ 679,56	R\$ 8.154,72
Vila Beato Cont. Feminí - Vila Vicentina-Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Feminí - Vila Vicentina-Independente	R\$ 419,10	R\$ 5.029,20
Total	R\$ 1.768,01	R\$21.196,12

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-06241 4015 - 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro-APAE	R\$ 7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.600,00	R\$21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 1.125,00	R\$13.500,00
TOTAL	R\$ 10.150,00	R\$124.200,00

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 06242 4025 - 9050.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, 09 (nove) parcelas mensais, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a contrapartida do município sobre o recurso federal - Serviço de Ação Continuada/2003.

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa de Criança Irmã Crucifixa	R\$ 567,35	R\$ 5.106,15
Casa de Criança Irmã Crucifixa	R\$ 232,98	R\$ 1.823,94
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 431,17	R\$ 3.850,53
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 340,40	R\$ 3.063,60
Centro de Est. E Proj. p/ Bem Estar do Menor	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
Centro de Est. E Proj. p/ Bem Estar do Menor	R\$ 363,09	R\$ 3.267,81
Centro de Est. E Proj. p/ Bem Estar do Menor	R\$ 79,00	R\$ 720,00
TOTAL	R\$2.280,97	R\$20.529,03

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 06243 4005 - 9042.

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso - Servas do Senhor-dependente	R\$ 113,63	R\$ 1.022,67
Lar do Idoso - Servas do Senhor-Independente	R\$ 176,96	R\$ 1.592,74
Vila Beato Contardo Feminí - Vila Vicentina-dependente	R\$ 64,95	R\$ 584,55
Vila Beato Contardo Feminí - Vila Vicentina-Independente	R\$ 111,81	R\$ 1.006,29
Total	R\$ 467,35	R\$ 4.206,25

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-06241 4015 - 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro-APAE	R\$ 1.980,00	R\$17.820,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.760,00	R\$24.840,00

1 - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 06242 4025 - 9050.

ART. 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de abril de 2003

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de abril de 2003.

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/177/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de abril do corrente ano foi aprovado o Projeto de Lei nº 41/2003, de autoria do Poder Executivo, autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3224/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3224/2003

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **12 (doze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes referentes ao recurso federal liberados pelo Ministério da Promoção e Assistência Social:

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$1.361,60	R\$ 16.339,20
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 8.552,50	R\$102.630,00

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor - Dependente	R\$ 425,95	R\$ 5.111,40
Lar do Idoso – Servas do Senhor-Independente	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Vila Beato Cont. Ferrini – Vila Vicentina-Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Ferrini – Vila Vicentina-Independente	R\$ 419,10	R\$ 5.029,20
Total	R\$1.759,01	R\$21.108,12

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$1.800,00	R\$21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$1.125,00	R\$13.500,00
TOTAL	R\$ 10.350,00	R\$124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **09 (nove) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a contrapartida do município sobre o recurso federal – **Serviço de Ação Continuada/2003.**

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 567,35	R\$ 5.106,15
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 202,66	R\$ 1.823,94
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 431,17	R\$ 3.880,53
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 340,40	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 363,09	R\$ 3.267,81
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 80,00	R\$ 720,00
TOTAL	R\$2.280,67	R\$20.526,03

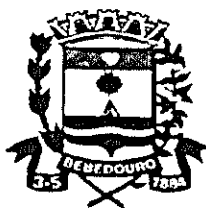
I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 – 9042

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor -dependente	R\$113,63	R\$1.022,67
Lar do Idoso – Servas do Senhor-independente	R\$178,86	R\$1.609,74
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina-dependente	R\$ 64,95	R\$ 584,55
Vila Beato Contardo Ferrini- Vila Vicentina-independente	R\$111,81	R\$1.006,29
Total	R\$469,25	R\$4.223,25

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$1.980,00	R\$17.820,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.760,00	R\$24.840,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.

ART. 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

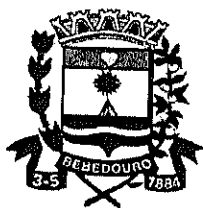
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 15 de abril de 2003.


Artur Ernesto Henrique
1º SECRETÁRIO


Carlos Alberto Correa Orpham
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 41/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões,14 de abril.....de 2003.


CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente


CARLOS RENATO SEROTINE
Membro

Sala das Comissões,14 de abril.....de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 41/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de *legalidade.*

Sala das Comissões, *14* de *abril* de 2003.

Jose Alcebiades Colozio
JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, *14* de *abril* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 41/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de legalidade.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

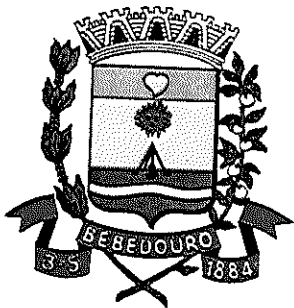
A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CAVOLI
Membro

Sala das Comissões, 14 de abril de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 41/2003. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º. No caso das entidades referidas no artigo 1º, ficou ressaltado que os valores direcionados às mesmas são oriundos do Ministério da Promoção e Assistência Social. No caso das entidades referidas no artigo 2º, ficou ressaltado que os valores direcionados às mesmas é proveniente da contrapartida do Município sobre os recursos federais do Serviço de Ação Continuada do exercício de 2003.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus dispositivos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria (vide os parágrafos dos art. 1º e 2º). Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 14 de abril de 2003.

ANTONIO A. C. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvati
O A B I S P 112 825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de abril de 2003.
OEP/174/2003/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro.

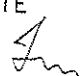
Trata-se de subvenções concedidas mensalmente às entidades mencionadas no artigo 1º do projeto em questão, esclarecendo que as mesmas estão previstas no orçamento municipal de 2003 e que a matéria em questão está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Artigo 26 – Parágrafo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando os compromissos assumidos pelas referidas entidades, solicitamos que o projeto em apreço seja aprovado em **regime de urgência especial** ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edis, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Davi Perez Aguiar
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 5358/2003
DATA: 10/04/2003 HORA: 13:33:39
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/174/2003/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Carlos Alberto Correa Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus Seja Louvado”



APROVADO EM 14

14 VOTOS FAVORÁVEIS
/ VOTOS CONTRÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Carlos Alberto Corrêa Orpham
PresidentePROJETO DE LEI Nº 41 /2003

Autoriza o Executivo a conceder subvenções à entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **12 (doze) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes ao recurso federal, liberados pelo Ministério da Promoção e Assistência Social:**

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 2.127,50	R\$ 25.530,00
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 1.616,90	R\$ 19.402,80
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 660,00	R\$ 7.920,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 1.276,50	R\$ 15.318,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 1.361,60	R\$ 16.339,20
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$ 8.552,50	R\$102.630,00

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00-08243 4005 - 9042.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor - Dependente	R\$ 425,95	R\$ 5.111,40
Lar do Idoso – Servas do Senhor-Independente	R\$ 670,56	R\$ 8.046,72
Vila Beato Cont. Ferrini – Vila Vicentina-Dependente	R\$ 243,40	R\$ 2.920,80
Vila Beato Cont. Ferrini – Vila Vicentina-Independente	R\$ 419,10	R\$ 5.029,20
Total	R\$ 1.759,01	R\$21.108,12

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 7.425,00	R\$89.100,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 1.800,00	R\$21.600,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 1.125,00	R\$13.500,00
TOTAL	R\$ 10.350,00	R\$124.200,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.

ART. 2º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **09 (nove) parcelas mensais**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a contrapartida do município sobre o recurso federal – Serviço de Ação Continuada/2003.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 1º - APOIO CRIANÇA CARENTE EM CRECHE

	MENSAL	TOTAL
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 567,35	R\$ 5.106,15
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 202,66	R\$ 1.823,94
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 431,17	R\$ 3.880,53
Centro Assistencial Espírita "do Calvário ao Céu"	R\$ 176,00	R\$ 1.584,00
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 340,40	R\$ 3.063,60
Centro Comunitário "Alto da Boa Vista"	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 363,09	R\$ 3.267,81
Centro de Est. E Proj. p/o Bem Estar do Menor	R\$ 80,00	R\$ 720,00
TOTAL	R\$2.280,67	R\$20.526,03

I – Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 – 9042

§ 2º - APOIO À PESSOA IDOSA

	MENSAL	TOTAL
Lar do Idoso – Servas do Senhor-dependente	R\$ 113,63	R\$ 1.022,67
Lar do Idoso – Servas do Senhor-independente	R\$ 178,86	R\$ 1.609,74
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina-dependente	R\$ 64,95	R\$ 584,55
Vila Beato Contardo Ferrini- Vila Vicentina-independente	R\$ 111,81	R\$ 1.006,29
Total	R\$ 469,25	R\$ 4.223,25

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 3º - APOIO À PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIAS

	MENSAL	TOTAL
Assoc. De Pais e Amigos dos Excp. De Bebedouro- APAE	R\$ 1.980,00	R\$17.820,00
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 480,00	R\$ 4.320,00
Assoc. dos Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00
TOTAL	R\$ 2.760,00	R\$24.840,00

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.

ART. 3º - A entidade prestará contas do recurso transferido nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 10 de abril de 2003


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

AUSENTE DO PLENÁRIO

Vereador(es)

Cleyde do Espírito Santo
VEREADORA

Hermevaldo Freitas Caíres
VEREADOR